



Obra nº

# PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ(MF) 01.788.082/0001-43

**PUBLICADO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO

EM 22 08 / 2014

Contrato nº 268/14

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **MILTON ALVES DE SOUZA JUNIOR E CIA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o n .01.091.116/0001-46, estabelecido na cidade de Edéia-Go., à Rua Rui Barbosa, n. 127, Qd-28, Lt-3, Centro – CEP-75.940-000, neste ato representado por senhor Sr. **MILTON ALVES DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. de n. 482134-SSP-Go., e inscrito no CPF com o n. 017.275.831-91, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 8.666/93, de 21/06/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, modalidade Carta/Convite de nº 057/2014, de 11 de Agosto de 2014, oriundo do Processo Administrativo n. 094/14 e no Ato Homologatório assinado pelo Ordenador de Despesas do **MUNICÍPIO** no dia 21/08/2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

## CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, a venda pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO** de materiais para construção para encabeçamento da ponte pré-moldada sob o córrego do Galheiro, região da Faz. Bom Jesus da Varginha e um bucio celular de concreto no córrego do mingau, município de Edéia-Go, na região da Faz. Bom Jesus da varginha, conforme solicitação da sec. de obras e serviços urbanos, até 30/09/2014, por item, entregues na obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ(MF) 01.788.082/0001-43

Serviços Urbanos, a saber: 1.455 SC DE CIMENTO; 260 BR DE CABO AÇO VER CA50 8,0MM; 130 KG DE ARAME RECOZIDO Nº 12; 80 KG DE PREGO COM CABEÇA; 60 KG DE ARAME RECOZIDO Nº 18 5KG; 250 BR DE CABO AÇO VER CA50 6,3MM; 80 MTS DE LONA DE 7MTS; 16BR DE CABO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; conforme proposta apresentada de menor preço e mais vantajosa para a administração, que fazem parte integrante deste contrato;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O Preço pelo que está definido neste objeto é da ordem global de R\$ 50.105,30 (cinquenta mil, cento e cinco reais e trinta centavos), pagos na data da entrega da mercadoria;

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá duração até o dia 30 de Setembro de 2014;

## CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes;

O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

- a-) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo **CONTRATADO**;
- b-) Se o **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando o **CONTRATADO** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

## CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2014: 26.782.1202.2-055 – manut. Da Sec. Transp. 4.4.90.51.00.00 obras e instalações – 00 recursos ordinários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ(MF) 01.788.082/0001-43

## CLÁUSULA SETIMA – MULTA

Fica estipulada a multa contratual da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste instrumento contratual, que será liquidada por qualquer das partes que descumprir o pacto aqui caracterizado;

## CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar A **CONTRATANTE** até a entrega definitiva do objeto constante na Cláusula Primeira;

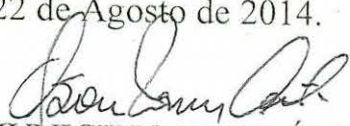
Fica a **CONTRATANTE** obriga a repassar a **CONTRATADA** imediatamente após a liberação dos valores constantes na Clausula Terceira, sob pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer duvida relacionado com este Instrumento Contratual

E, por estarem justos e contratados, assinam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-Go., 22 de Agosto de 2014.

  
MUNICIPIO DE EDÉIA-GO

Contratante

  
MILTON ALVES DE SOUZA JUNIOR E CIA LTDA-ME

Contratada

Testemunhas:

1ª

Nome:

CPF 500 180 865 87

2ª

Nome:

CPF 037.641.621-12